



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 285/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UMA UNIDADE ESCOLAR, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob n.ºs. 01,02,03, 04,05,06,07,08,09,10,11 e 12, com área de 3.000,00 metros quadrados, da Quadra nº 37, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Verão, UMA UNIDADE ESCOLAR, composta de 04 Salas de Aulas e dependências complementares, com as medidas e normas oficiais.
- Art. 2º - Fica também autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmação de Convênios, para a concecução da Obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4.629 em 28/10/88

FF:
FUNCIONÁRIO

